



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Crato
Resolução CONSUP 037, de 02 de agosto de 2016

Crato, 06 de setembro de 2016.

INFORME

A Comissão Eleitoral Local, em resposta ao requerimento enviado a esta Comissão por parte do candidato a Diretor solicitando orientação quanto ao procedimento no período de campanha, bem como a respeito da realização de visitas a Salas de Aulas, Departamentos e Setores Administrativos, o qual servirá também para os candidatos a cargo de Reitor, desde que:

Nos departamentos – A permissão e a duração no setor bem como a permissão para distribuição de material gráfico fique a cargo da chefia imediata;

Nas salas de aulas – contanto que seja garantida a tranquilidade e a ordem, que sejam períodos curtos de no máximo 10(dez) minutos por visita, que a soberania do professor em sala de aula seja respeitada e que a visita se resume apenas a fala do candidato, não sendo permitido a distribuição de nenhum tipo de peça gráfica, do tipo boton, panfleto, folder, ou materiais similares.

Atenciosamente,

Francinilda de Araújo Pereira
FRANCINILDA DE ARAÚJO PEREIRA

Presidente